



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0379/93

Autoriza suplementação do orçamento
do IPASJON e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de João Neiva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Diretor Presidente do IPASJON - Inst. Prev. Assist. dos Serv. Públicos de João Neiva, a suplementar o orçamento em até CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Os recursos autorizados conforme art. 1º são os constantes do comprovado excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, e serão utilizados no reforço de dotações orçamentárias, principalmente pessoal, material de consumo e serviços de terceiros e encargos.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 01 de outubro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 11 dias do mês de novembro de 1993.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de novembro de 1993.

José Francisco da Silva
Secretário Munic. de Administração